

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 12/9/2012, Seção 1, Pág. 15.

Portaria nº 1124, publicada no D.O.U. de 12/9/2012, Seção 1, Pág. 14.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Rolandense de Ensino e Cultura (AREC).		UF: PR
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Paranaense – FACCAR, com sede no Município de Rolândia, no Estado do Paraná.		
RELATOR: Paschoal Laércio Armonia		
e-MEC Nº: 20074905		
PARECER CNE/CES Nº: 23/2012	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 26/1/2012

I – RELATÓRIO

Em 20 de agosto de 2007, a Associação Rolandense de Ensino e Cultura (AREC), com sede na Rua Dom Pedro II, nº 400, bairro Jardim Horácio Cabral, no Município de Rolândia, no Estado do Paraná, protocolou junto ao Ministério da Educação (MEC) solicitação de credenciamento de sua única mantida, a Faculdade Paranaense (FACCAR), localizada no mesmo endereço, Município e Estado.

A FACCAR foi credenciada em 1974, por meio do Decreto Federal nº 74.195, de 20 de junho de 1974. O Índice Geral de Cursos (IGC) atribuído à instituição, no último ciclo avaliativo em 2010, foi “3”, o IGC-contínuo “230” e o Conceito Institucional (CI) “4”, em 2009. Numa escala de um a cinco, o conceito três indica um perfil satisfatório da atuação da Instituição de Educação Superior (IES).

Contextualizando, segundo consta no relatório da Comissão de Avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), a Faculdade Paranaense (FACCAR) foi uma das pioneiras no Ensino Superior na Área de Ciências Administrativas e Contábeis, com uma importante inserção na comunidade local e regional, possuindo projetos de extensão universitária de relevância social.

A FACCAR tem 7 (sete) cursos ativos, sendo um deles Curso Superior de Tecnologia (CST). Segundo informações constantes no sistema e-MEC, os resultados obtidos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), estão na tabela abaixo:

Curso	ENADE	CPC	CC
Administração	2/2009	3/2009	-
CST - Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2/2008	2/2008	3/2011
Ciências Contábeis	3/2009	3/2009	-
Direito	3/2009	3/2009	-
Letras – Língua Portuguesa	-	-	-
Letras – Português e Espanhol	3/2008	-	-
Letras – Português e Inglês	2/2008	3/2008	-

Além dessas informações sobre os cursos, constam 3 (três) processos em andamento no sistema e-MEC solicitando renovação de reconhecimento de curso.

A IES mantém cursos de pós-graduação *lato sensu* em Administração Financeira, Contábil e Controladoria; Engenharia da Produção; Gestão de Pessoas, e não oferece cursos na modalidade Educação a Distância (EAD).

Em continuidade ao processo, uma Comissão de Avaliação designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) promoveu a avaliação *in loco* no período entre 17 a 21 de novembro de 2009, tendo apresentado o relatório de nº 61.187, em 4 de dezembro de 2009. As dimensões que integram o Instrumento de Avaliação foram analisadas com a finalidade de Recredenciamento Institucional, considerando-se atendido de forma satisfatória os requisitos exigidos e foi atribuído o Conceito Final “4” à IES, o que corresponde a *um perfil bom de qualidade*. O conceito de cada dimensão encontra-se na tabela abaixo.

Dimensão	Conceito
1. A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	4
2. A política para o ensino, a pesquisa e as respectivas normas de operacionalização	4
3. A responsabilidade social da instituição	4
4. A comunicação com a sociedade	4
5. Políticas de Pessoal, carreiras do corpo docente e técnico-administrativo	3
6. Organização e gestão da instituição	3
7. Infraestrutura física, biblioteca, recursos de informação e comunicação	4
8. Planejamento e avaliação	3
9. Política de atendimento aos discentes	4
10. Sustentabilidade Financeira	4

Os especialistas do Inep destacaram que a IES não atende plenamente aos requisitos legais porque um dos docentes possui apenas graduação. No entanto, foram pesquisados, na Plataforma Lattes, os currículos de 16 dos 57 docentes; desses, 3 (três) têm currículo desatualizado (anteriores a 2009), 1 não tem currículo publicado e 1 (um) já se desligou da IES. Haviam 2 (dois) docentes com graduação, mas na pesquisa consta que já completaram a formação *lato sensu*. Assim, todos os docentes, no momento, têm pós-graduação, ou seja, no mínimo são especialistas, ficando a composição do corpo docente em proporções aproximadas por titulação: 43,90% de mestres, 38,60% de especialistas e 14% de doutores.

Para a Dimensão 10, cujos indicadores avaliam a sustentabilidade financeira, os avaliadores do Inep destacaram que *o orçamento previsto não está condizente com o PDI desde 2005, tendo em vista a concorrência de outras instituições. Possivelmente problemas de evasão e de inadimplência na IES também tenham sido subestimados. No entanto, a mantenedora informou apoiar a continuidade das atividades da IES, mesmo sem previsão para aumento do quadro docente e de técnicos-administrativos porque não há previsão de abertura de novos cursos.*

A comissão considerou que a IES apresenta condições de acesso aos portadores de necessidades especiais, tendo em seu quadro, inclusive, um professor que faz uso de cadeira de rodas.

Considerações da SESu

Conforme consta no Relatório da Secretaria de Educação Superior (SESu), na fase de Análise Documental, a instituição foi diligenciada na fase de Análise Regimental, mas atendeu enviando o Regimento adequado ao disposto na Lei 9.394/96 – LDB e legislação correlata.

As 10 dimensões analisadas demonstram que a IES cumpre, em geral, com o estabelecido em seu PDI, havendo coerência entre este e as políticas para o ensino de graduação e pós-graduação, bem como as de responsabilidade social, de comunicação com a

sociedade, exceção feita à Ouvidoria, que existe e é divulgada, mas não consta do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). Existe a participação de todos os segmentos nos *processos decisórios como consta no PDI*, assim como o planejamento, a avaliação institucional, as políticas de atendimento aos discentes, a infraestrutura, todos adequados e coerentes *com os documentos oficiais*. Acrescenta-se que a Comissão considerou que a *biblioteca tem acervo e espaço físico adequados*.

O plano de carreira docente e técnico-administrativo existe, mas não estavam homologados por órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego. Foi identificada a previsão de diferenças salariais de acordo com a titulação e função, e uma proposta de atualização deste plano de carreira.

A Secretaria concluiu que a instituição possui um perfil satisfatório de qualidade, notando-se o empenho da IES em manter o funcionamento em condições adequadas, manifestando-se favorável ao recredenciamento *da Faculdade Paranaense, mantida pela Associação Rolandense de Ensino e Cultura, ambas com sede na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação*.

Entretanto solicitamos providências para que no próximo ciclo avaliativo os planos de carreira estejam homologados, conforme disposto no PDI e sempre à procura da excelência.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Paranaense (FACCAR), com sede na Rua Dom Pedro II, nº 400, bairro Jardim Horácio Cabral, no Município de Rolândia, no Estado do Paraná, mantida pela Associação Rolandense de Ensino e Cultura (AREC), com sede no mesmo endereço, Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º, da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 26 de janeiro de 2012.

Conselheiro Paschoal Laércio Armonia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 2012.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente